

Sindicato aumenta lista de parceiros em busca de melhorias para a carreira



O presidente do Anffa Sindical, Janus Pablo, juntamente com o vice, Ricardo Nascimento, receberam na sede, a visita do deputado Pedro Lupion (DEM-PR). Ainda, para dar continuidade aos assuntos referentes aos pleitos da categoria, estiveram com o presidente do Instituto Pensar Agro (IPA), Nilson Leitão, e o diretor de Novos Projetos da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), Marcelo Osório, no intuito de estabelecerem ações que tragam progresso à carreira.

Um dos principais assuntos tratados e que vem sendo reforçado, inclusive com a atualização da Agenda Parlamentar/21, é o PL 1293/21, que trata do Autocontrole, bem como estratégias para os próximos trâmites do projeto de lei.

Com relação à reestruturação remuneratória da carreira, outro

assunto recorrente, Pedro Lupion e Nilson Leitão firmaram apoio ao Sindicato na busca pela equidade entre Auditores Fiscais Federais Agropecuários (Affas) e as demais carreiras de auditoria.

Um ponto que merece destaque, foi o apoio do presidente do IPA à participação do Sindicato na Frente Parlamentar Agropecuária (FPA). Desse modo, o Anffa

Sindical poderá expor suas pautas e suscitar a discussão de temas relevantes dentro do grupo, que é considerado o mais influente nas discussões, articulações e negociações de políticas públicas no âmbito do Poder Legislativo. O deputado também certificou sua contribuição e confirmou que vai trabalhar para que os Affas tenham interlocução com parlamentares da FPA.

Por fim, a pauta tecnológica foi lembrada. A necessidade de modernização dos sistemas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) já vem sendo citada há algum tempo, e os presentes também deram atenção à questão, com relação a um diálogo estratégico, visando a obtenção de sistemas mais eficazes para os Affas e demais servidores do Ministério.



MP 1042/2021

Veja os aspectos que copõem a MP, a qual trata da simplificação da gestão de cargos em comissão e de funções de confiança no Poder Executivo Federal, sem aumento de despesas

Isenção de IR para aposentado com doença grave

A DAJ explica o fato, em que a isenção do IR é concedida ao servidor público aposentado que sofre de doença grave ou ocupacional. Um benefício importante e desconhecido por muitos

Mapa cria tomada pública de subsídios sobre os programas de autocontrole



O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) abriu tomada pública de Subsídios sobre o Programa de Autocontrole, com duração de 60 dias, contados a partir de 30/04.

O objetivo é permitir ampla divulgação e a participação de órgãos, entidades ou pessoas interes-

sadas em contribuir na discussão sobre os Programas de Autocontrole dos agentes privados regulados pela Defesa Agropecuária e Programa de incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária, dispostos no Projeto de Lei nº 1293/2021, que tramita no Congresso Nacional. As contribuições podem ser

feitas até 30/06, por meio do formulário no link <http://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/355656?lang=pt-BR>.

O Anffa Sindical criou um Grupo de trabalho, com delegados sindicais, que está empenhado em apresentar melhorias no texto do PL.

Para a delegada sindical de São Paulo, Gisele Leite Camargo, a abertura deste debate, enquanto o PL já tramita no legislativo, é preocupante. “Não vejo que seja um momento oportuno para fazer uma chamada pública com algo que não tem mais controle. O ideal seria ter aberto a tomada pública antes de enviar a minuta para a Casa Civil”, relatou. De toda forma, a delegada reforça a importância da participação de todos, uma vez que ainda não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

Entenda a MP 1042/2021

O Anffa Sindical preparou, por meio da Queiroz Assessoria, uma Nota Legislativa esquematisando os principais aspectos que compõem a Medida Provisória 1042/2021, que versa sobre a simplificação da gestão de cargos em comissão e de funções de confiança no Poder Executivo Federal, sem aumento de despesas.

A MP foi publicada em 15/04 no Diário Oficial da União, prevê Cargos Comissionados Executivos (CCE), as Funções Comissionadas Executivas (FCE) e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias.

Ela determina que ato do Poder Executivo poderá efetuar a alteração, mediante transformação, dos quantitativos e da distribuição de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações, observados os respectivos valores de remuneração e desde que não implique aumento de despesa.

Em vias de regra, as funções de confiança e as gratificações exclusivas de servidores efetivos, não poderão ser transformados em

cargos de comissão, porém, a MP estabelece que somente poderão ser transformados ou relocados os cargos em comissão e as funções de confiança das instituições federais de ensino, do Banco Central do Brasil e das agências reguladoras.

O texto traz que o CCE e a FCE conferem ao seu ocupante o conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão ou da entidade, e determina que os CCE sejam ocupados por servidores efetivos, empregados permanentes da administração pública ou por militar e as FCE não se incorporarão à remuneração, ao salário ou ao soldo. Também não servirão de base de cálculo para qualquer outra parcela remuneratória e não integrarão os proventos de aposentadoria e de pensão, ressalvadas as gratificações GSISTE, GSISP, GAEG, GEPR, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, bem como na forma de previdência complementar.

A medida, ainda, extingue os

cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) de Provimento Efetivo, as Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE), Funções Comissionadas Técnicas (FCT), Funções Gratificadas (FG), Gratificações de Representação dos Órgãos Integrantes da Presidência da República e as Gratificações Temporárias pelo exercício na Advocacia-Geral da União.

Os cargos em comissão, as funções de confiança e as gratificações acima ficam automaticamente extintos e os ocupantes exonerados ou dispensados em 31 de outubro de 2022, para os alocados em autarquias ou em fundações públicas e em 31 de março de 2023, funcionários de órgãos da administração pública direta ou sem alocação definida.

“Essa MP é uma antecipação da Reforma Administrativa, PEC 32/2020, onde se favorece as relações pessoais com o gestor em detrimento das competências técnicas, característica do estilo de administração patrimonialista”, comentou o presidente do Anffa Sindical, Janus Pablo.

Isenção de Imposto de Renda para o servidor público aposentado e que tenha doença grave ou ocupacional

A isenção de imposto de renda é concedida para o servidor público aposentado que sofre de doença grave ou ocupacional. Trata-se de um benefício importante que muitos não usufruem por desconhecimento.

As Leis nº 7.713/1988 e nº 8.541/1992 conferem o direito à isenção de imposto de renda aos acometidos de doenças previstas na própria legislação. Destaca-se que a concessão da isenção ao imposto de renda é restrita aos proventos de aposentados que forem acometidos pelas doenças do rol elencado ou de doença ocupacional.

Artigo 6º da Lei 7.713:

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004) (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência) (Vide ADIN 6025)

Destaca-se que não é necessário que a doença cause invalidez ou incapacidade. Essa exigência não está na lei, ao tratar das isenções, a Lei 7.713/88 não exige invalidez, nem mesmo parcial. Exige apenas a existência da doença;



Para requerer a isenção o servidor deverá apresentar a documentação comprobatória, que são:

- Laudo médico;
- Requerimento de isenção

O laudo não precisa ser necessariamente oficial, isso por que o Superior Tribunal de Justiça em 2017 na 598 do STJ, decidiu que não é obrigatório que o laudo seja oficial.

A isenção deve retroagir à data do diagnóstico. Se a isenção é concedida apenas a contar da data em que fez o pedido, poderá ingressar com ação judicial, buscando receber retroativamente o imposto de renda desnecessariamente pago nos últimos 5 anos a contar da data do diagnóstico da doença.

Qualquer aposentadoria e até mesmo a pensão por morte pode ser isenta do imposto de renda, só não sendo aplicável a hipótese de

“moléstia profissional”.

Não apenas qualquer tipo de aposentadoria ou de pensão, mas também os valores recebidos mensalmente e os resgates (em parcela única ou não) feitos da previdência complementar (aberta ou fechada), podem ser isentos do imposto de renda.

Em caso de morte, os herdeiros podem pedir a restituição do imposto de renda paga desnecessariamente. Isso vale mesmo que esses herdeiros não se tornem pensionistas do falecido.

Vale esclarecer que, muito embora se trate de benefício com amparo legal, é comum que procedimentos de solicitação da isenção fiscal sejam dificultados na via administrativa. Nesse momento, muitos procuram o reconhecimento judicial do direito, em determinados casos, acaba sendo a única solução.

Espaço do Aposentado e Pensionista

Nos boletins de março e abril de 2021, publicamos cinco metas do nosso Plano Operativo (PO), do total de dez. Vamos continuar a mencionar aqui as cinco faltantes.

- **Meta nº 6** – Ampliar a inserção dos aposentados e pensionistas nas atividades e discussões do Sindicato. Esta meta tem três ações;
- **Meta nº 7** – Formação do banco de talentos com participação de aposentados e ativos especialistas. Esta meta tem uma ação.
- **Meta nº 8** – Gestões para cumprimento do estatuto do idoso. Esta meta tem uma ação.
- **Meta nº 9** – Realizar treinamento para aposentados, incluindo informática e mídias digitais. Esta meta tem três ações.
- **Meta nº 10** – Participação dos aposentados como atores políticos do Sindicato, atuando nas ações da pasta de Relações Institucionais no Congresso Nacional. Esta meta tem quatro ações.

No INFFO de março de 2021, descrevemos quatro ações da meta nº1, que tem 12 ações.

Abaixo, iremos complementar, divulgando o restante:

- **Ação 5** – A DAP (Diretoria de Aposentados e Pensionistas), deve atualizar a cartilha e divulgar no site e WhatsApp;
- **Ação 6** – Disponibilizar campanhas de vacinação e atualizar cadastros;
- **Ação 7** – Contato com o filiado no dia do seu aniversário;
- **Ação 8** – Homenagear os novos aposentados, dia do Affa e even-



- tos de fim de ano,
- **Ação 9** – Enviar a ficha de atualização cadastral pelo correio, uma vez ao ano,
- **Ação 10** – Elaborar documento com informações sobre habilitação de herdeiros (precatórios) – DAP;
- **Ação 11** – Elaborar documento de esclarecimento sobre desfiliação com ações judiciais em andamento – DAP;
- **Ação 12** – Divulgação, no site e WhatsApp, das informações de voto eletrônico em AGE;
- “PROCESSÃO”- GDAFA - Infelizmente não houve movimentação no meu processo desde a publicação do último INFFO SINDICAL. Os cálculos estão para serem julgados, uma vez que o

governo não concordou com os valores estipulados.

“Não espere cansar para descansar”

“Vamos em frente que atrás vem gente”

Jose Luiz Castilhos
Diretor de Aposentados e Pensionistas

Telmízio José da Cunha
Diretor do Departamento de Aposentados e Pensionistas

Fone: (51) 99135 0867

E-mail:
aposentados@anffasindical.org.br